



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 241/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste aos Servidores Públicos desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial na porcentagem de 10% (dez por cento), para os servidores desta municipalidade que será nas seguintes proporções, 05% (cinco por cento) referente ao mês de maio e 05% (cinco por cento) referente ao mês de junho de 2004, sobre as tabelas de vencimentos dos servidores Públicos desta municipalidade, tabelas estas referentes ao mês de abril de 2003, parte integrante da Lei nº 031/93 de 08/11/93.

Art. 2º - Fica corrigido na mesma proporção dos servidores os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2004, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 28 de maio de 2004.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal